

Análise Atualizada

Light Serviços de Eletricidade S.A.

2 de outubro de 2025

Resumo de Classificação de Ratings

Rating de crédito
de emissor na
Escala Nacional
Brasil

D/--/--

Analista principal

Andre Pugliese

São Paulo

55 (11) 3039-9776

andre.pugliese@spglobal.com

Contato analítico adicional

Marcelo Schwarz, CFA

São Paulo

55 (11) 3039-9782

marcelo.schwarz@spglobal.com

Continuamos avaliando a Light SESA e sua controladora em default geral. Os ratings 'D' refletem também o fato da Light S.A., controladora da Light SESA, estar em recuperação judicial. Em abril de 2023, foi concedida à Light S.A., à Light Serviços de Eletricidade S.A. (Light SESA) e às demais empresas do grupo uma medida cautelar que possibilitou a suspensão do pagamento das dívidas, o que, em nossa visão, caracteriza um default. Posteriormente, a Light S.A. ajuizou pedido de recuperação judicial na 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, o qual foi deferido em 15 de maio de 2023, aprovado em assembleia de credores em 29 de maio de 2024 e homologado em 18 de junho de 2024. Além disso, a empresa já realizou o reperfilamento das suas dívidas. Porém, só revisaremos os ratings 'D' quando a empresa emergir da recuperação judicial.

Renovação da concessão da Light SESA precisa ser concluída para viabilizar a continuidade do plano de recuperação judicial. Em 2023, o Ministério de Minas e Energia (MME) divulgou os termos preliminares para a renovação de 20 concessões de distribuição de energia elétrica com vencimento entre 2025 e 2031, que foram posteriormente endossados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e amplamente discutidos em audiências públicas com os diversos agentes do setor. Essas diretrizes buscam garantir sustentabilidade econômico-financeira para as concessionárias, assim como estabelecer critérios mais rigorosos relacionados a qualidade do serviço e cumprimento de metas regulatórias para prorrogar ou realizar novas licitações das concessões.

Em junho de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.068/2024, que regulamenta o processo de licitação e prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica, detalhando etapas, prazos e critérios para prorrogação contratual por até 30 anos, condicionados ao cumprimento de requisitos técnicos e financeiros. Em 27 de março de 2025, a controlada Light SESA ratificou ao Poder Concedente e à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) o requerimento de prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica pelo período de 30 anos,

manifestando integral concordância com as condições estabelecidas no decreto e na minuta do termo aditivo ao contrato de concessão. Agora a empresa aguarda a assinatura do contrato de concessão para dar seguimento ao seu plano de recuperação judicial.

Após a assinatura do novo contrato de concessão, esperamos que em 90 dias a empresa siga com seu plano de recuperação judicial com um aumento de capital de pelo menos R\$ 1,0 bilhão, ancorado pelo acionista de referência e conversão de dívidas em ações previamente escolhidas pelos credores. Após esses pontos em aberto, a empresa pode emergir de sua recuperação judicial, o que levaria a uma revisão de seu rating.

Descrição da Empresa

A Light SESA atua no segmento de distribuição de energia elétrica e detém os direitos de concessão para atender 31 cidades no estado do Rio de Janeiro, incluindo a capital, até junho de 2026. A empresa distribuiu 25,586 GWh de energia ao longo de 2024 e 12,943 GWh no primeiro semestre de 2025, para seus 4,4 milhões de clientes nos mercados cativo e livre. A companhia é controlada pela Light S.A. (não avaliada), que atua também no segmento de geração por meio de cinco usinas hidrelétricas com capacidade instalada total de 873 MW e garantia física de 634 MW, além de deter participação minoritária na usina Belo Monte.

Ratings de Emissão - Análise de Recuperação

	Vencimento	Rating de emissão
Light Serviços de Eletricidade S.A.		
15ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
16ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
17ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
19ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
20ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
22ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
23ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
24ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D
25ª emissão de debêntures	Novembro de 2037	D

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Metodologia: Considerações suplementares de ratings na Escala Nacional Brasil](#), 18 de agosto de 2025
- [Metodologia para atribuição de ratings corporativos na Escala Nacional Brasil](#), 18 de agosto de 2025

Artigo

- [Definições de ratings na Escala Nacional Brasil](#)

Copyright © 2025 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Parte do Conteúdo pode ter sido criado com o auxílio de uma ferramenta de inteligência artificial (IA). O Conteúdo Publicado criado ou processado usando IA é composto, revisado, editado e aprovado pela equipe da S&P.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.